

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20181107

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo n.º 20181107 firmado entre o município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e a Empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com sede na com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, Sr.(a) MANOEL DE SOUSA LIMA RG N.º 37187452 SSP-MA e CPF N.º 313.438.593-87, tendo como ordenadora de despesa, a teor no disposto no Decreto Municipal n.º 019/2017 a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representada pelo (a) Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA , RG N.º 0256029120030 SSP MA e CPF N.º 027.433.083-03, e a empresa LS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.538.150/0001-19, com sede na Av. Hum, n.] 61, Loteamento Sitio Grande – Maiobão, Paço do Lumiar - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luciano Sauto Costa, CNH n.º 03254376455, C.P.F. n.º 016.603.643-96, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20181107, decorrente do Pregão Presencial n.º 037/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 101807-0001, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a existência de interesse da Contratada em continuar com a execução contratual, bem como o interesse do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo de Licitação Pregão Presencial n.º 037/2018;

Considerando que a Cláusula Décima Nona - Da Fundamentação Legal onde, o contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se;

Considerando o expediente do senhor Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo expondo a necessidade de continuidade dos serviços de locação de veículos em geral;

Considerando a dotação orçamentária para o exercício de 2019 constante na Lei Orçamentária para o custeio das respectivas despesas e ainda o condicionamento da validade e eficácia da presente prorrogação à referida disponibilidade em atendimento ao art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Considerando a expedição do Termo de Autorização de Prorrogação do Prefeito Municipal; Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 09/11/2018 nos termos previstos no Contrato Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 09/11/2019 até 09/11/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor de 307.200,00 (trezentos e sete mil, duzentos reais).

5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	07 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. De Obras, Habit. E Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Planejamento e Estruturação Urbanos
Projeto Atividade	2.042 – Manut. Da Sec. De Obras, Habitação e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20181107 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 09/11/2019.

10.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 07 de novembro de 2019.

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE

MANOEL DE SOUSA LIMA
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
CONTRATANTE

Luciano Sauto Costa
LS Empreendimentos e Serviços Eireli - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº

02. _____

CPF Nº